



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 588/2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no perímetro urbano, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra urbana, localizada no Povoado de todos os Santos, neste Município, medindo 137,50 m² (cento e trinta e sete ponto cinquenta metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior medindo 884,00 m² (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), conforme croqui anexo, de propriedade do Sr JOÃO MARIANO DA FONSECA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF sob o nº 117 486 487-72, residente neste Município

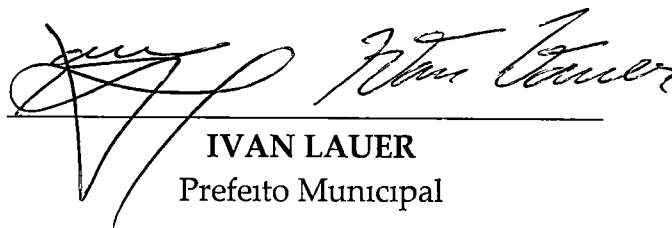
Parágrafo Único – A área de terra urbana desapropriada pela presente lei, será destinada a Construção/Ampliação do Campo de Futebol Society do Povoado de Todos os Santos, neste Município

Art 2º – O valor a ser pago pela área de terra acima descrita e caracterizada, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo

Art 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de setembro de 2007



IVAN LAUER
Prefeito Municipal